



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA VIAMAR VIAGENS E TURISMO - LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE HOTELARIA, PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, NESTA CAPITAL, PARA ATENDER O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE – ESMAT.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIAMAR VIAGENS E TURISMO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.931.123/0001-04, com sede no Shopping Venâncio 2000 Bl B60 Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, **ERLEY ALVES LAGO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5XX.XX3 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº. 179.XXX.XXX-00, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo do percentual aproximado de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº 323/2022, com fulcro no item 1.4 da Cláusula Primeira do Instrumento contratual e no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

2.1. Fica acrescido ao Contrato nº 323/2022 o percentual aproximado de 25%, que corresponde à quantia de **R\$ 8.058,00 (oito mil cinquenta e oito reais)**, conforme Memorando nº 1955/2022, evento 4564191.

2.2. Após o acréscimo o valor do Contrato nº 323/2022, passará de **R\$ 34.898,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)** para **R\$ 42.956,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do acréscimo ao Contrato epigrafo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 06010 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1760

3.2. As despesas inerentes à execução do acréscimo ao Contrato nº 323/2022 serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou o acréscimo ao Contrato nº 323/2022:

3.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 323/2022 e aos autos 22.0.000000426-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo TJTO, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ERLEY ALVES LAGO**, **Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 10/10/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4615432** e o código CRC **A8312EA8**.